

	<b>POLÍTICA</b>		
	<b>BRINDE, HOSPITALIDADE, ENTRETENIMENTO E OUTROS.</b>	CÓDIGO: PT.CMP.12	REVISÃO: 01
		Pág 1/5	

**OBJETIVO** - Definir diretrizes e critérios para orientar a conduta dos colaboradores em relação à oferta, promessa, aceitação e/ou doação de brindes, presentes, entretenimentos e outros benefícios.

**ABRANGÊNCIA** - Todos os integrantes e terceiros, fornecedores, clientes, prestadores de serviços e consultores, etc

**LIMITES** : Presentes, brindes e hospitalidades não devem exceder a importância de R\$ 200,00.

**PENALIDADES:** Violações a esta política está sujeita a medidas disciplinares.

**DÚVIDAS:** Poderão ser sanadas junto ao setor de Compliance.

## 1. DEFINIÇÕES:

**1.1 COLABORADORES/ INTEGRANTES\_\_:** São todas as pessoas que, independentemente de cargo ou função, estabeleçam vínculo direto de personalidade e subordinação dentro da estrutura organizacional da PQA.

**1.2 TERCEIROS:** São todas as pessoas físicas ou jurídicas que não sejam classificadas como colaboradores, tais como prestadores de serviços, advogados, contadores, consultores, profissionais autônomos, etc.

1.3 **PRESENTE:** Item que tenha valor comercial e que não possua caráter promocional.

1.4 **BRINDE:** Item sem valor comercial, geralmente utilizado para promoção de marca e contendo o logotipo da empresa .

1.5 **ENTRETENIMENTO:** São atividades ou eventos que tenham como principal fim proporcionar lazer aos seus participantes, tais como festas, shows ou eventos esportivos.

1.6 **HOSPITALIDADE:** Não se confundem com entretenimento, são ofertas a título não oneroso de viagens, hospedagens, passeios e variações destes gêneros.

## 2. DIRETRIZ

A PQA permite o recebimento de brindes para uso corporativo, desde que tenham o logotipo da empresa ofertante e que não possuam valor de mercado. Quanto aos presentes, refeições de negócio e entretenimentos, estes podem ser aceitos se custarem até R\$ 200,00 (duzentos reais) e contanto que haja razoabilidade na frequência.

Sempre que um colaborador receber presentes, brindes, refeições de negócios e entretenimento que já na aparência ultrapasse o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), este deve declinar da oferta. Caso não possa declinar, o colaborador deve comunicar o recebimento à área de Compliance.

É proibido a todos os colaboradores o recebimento de presentes, brindes, refeições e entretenimento que, já na sua aparência, note-se um conflito de interesses ou desejo de influenciar indevidamente os negócios da PQA. Nesta situação, a área de Compliance também deve ser notificada.

É vedada solicitações de cortesias, dinheiro ou empréstimos em nome da PQA ou em nome próprio.

## 3. RESTRIÇÕES

### 3.1 É proibido:

- a) Aceitar ou oferecer presentes em dinheiro, independentemente do valor envolvido, ou equivalentes, tais como vale-presente ou vouchers;
- b) Receber brindes e/ou presentes de terceiros que estejam participando de processos internos de seleção/contratação;
- c) Receber, ofertar brinde, presente, entretenimento e/ou hospitalidade que claramente indiquem a intenção de influenciar a decisão;
- d) Receber, ofertar, brinde, presente, entretenimento e/ou hospitalidade que possam ser interpretados como vantagem indevida ou demonstrem através do contexto o desejo de influenciar decisão;
- e) Receber, ofertar, brinde, entretenimento e/ou hospitalidade com a finalidade de exercer influência ou possuir expectativa de reciprocidade;
- f) Receber, ofertar, brinde, entretenimento e/ou hospitalidade que represente uma troca de favores;
- g) Receber, ofertar, brinde, entretenimento e/ou hospitalidade que possam causar qualquer tipo de tratamento preferencial ou que possam causar essa impressão;
- h) Receber, ofertar, brinde, entretenimento e/ou hospitalidade que gerem constrangimento pessoal ou impacto na imagem ou reputação da PQA;
- i) Receber, ofertar, brinde, entretenimento e/ou hospitalidade que for condicionado ( espécie de comissão ou retribuição) a algum negócio realizado, em curso ou em potencial;

**3.2 Quanto ao pagamento de refeições:** para agentes públicos ou privados será permitido, desde que seja dentro de parâmetros socialmente aceitáveis, com periodicidade e circunstâncias razoáveis, não gerem nenhum conflito ou possibilidade de vantagem indevida e não violem dispositivos desta política e do Código de Ética e Conduta da PQA, sendo limitada a R\$ 200,00 por pessoa e não podendo ser utilizada para pagamento do consumo de bebida alcoólica.

As despesas com refeições de negócios devem ser registradas internamente de forma comprovada, transparente e correta no formulário **CÓDIGO: FM.CMP.05**, para o devido reembolso. Ademais, deve-se prestar informação escrita com os nomes dos colaboradores e demais participantes e oportunidade de negócio/tema tratado.

Na excepcional hipótese do reembolso ter valor superior a R\$ 200,00 (duzentos reais) por pessoa, será obrigatório também a exposição do motivo à Área de Compliance.

**3.3 Quanto ao pagamento de viagens, hospedagens e despesas de alimentação:** podem ocorrer para fins de visita técnica, devendo ser realizado com transparência e as formalidades devidas.

#### **4. DIRETRIZES ESPECÍFICAS**

Além da observância dos critérios acima, o fornecimento de presentes, entretenimento, refeições e hospitalidades deverá ser devidamente documentado, através do formulário de Declaração de entrega de presente, entretenimento, refeições e hospitalidades CÓDIGO : **FM.CMP.05**.

O recebimento de presente, entretenimento e hospitalidade deverá ser comunicado formalmente a área de Compliance, através do formulário **CÓDIGO: FM.CMP.06**, pelo beneficiário.

Na Hipótese do excepcional recebimento de presentes acima de R\$ 200,00, este deverá comunicar a área de Compliance.

#### **5. SANÇÕES**

O Colaborador que descumprir quaisquer determinações previstas nesta Política estará sujeito às sanções previstas no Código de Ética e Conduta da PQA.

#### **6. CONTROLE DE REGISTRO**

<b>Formulário</b>	<b>Identificação</b>	<b>Armazenagem</b>	<b>Proteção</b>	<b>Recuperação (forma de busca)</b>	<b>Acesso livre/restrito</b>
<b>FM.CMP.06</b>	Declaração de Recebimento de presentes, entretenimento, refeições e hospitalidades	Armário Compliance Pasta virtual Compliance PQA - Políticas	Pasta Políticas PQA	Nome do arquivo	Restrito
<b>FM.CMP.05</b>	Declaração de Entrega de presentes, entretenimento, refeições e hospitalidades	Armário Compliance Pasta virtual Compliance PQA - Políticas	Pasta Políticas PQA	Nome do arquivo	Restrito

#### **7. HISTÓRICO ALTERAÇÃO**

Revisão	Elaborado	Revisado	Data	Histórico da Revisão	Aprovado por	Data
01	Área de Compliance	Consultoria	02/07/2022	1º revisão	Carlos Andrade	28/07/2022

## 8. APROVAÇÃO

*Política conferida e aprovada em*

28 / 07 / 2023



**Carlos Raimundo Andrade Costa Pinto**